



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de Fornecimento, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana e rural.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Paleontologia - SMCTP e Secretaria de Obras e Saneamento Básico - SMOSB, objetivando manter a limpeza de vias urbanas e rurais, bem como de pontos turísticos do município.

3.2. Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

3.3. Os serviços são essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores e manutenção de espaços públicos limpos e conservados.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Paleontologia - SMCTP e Secretaria de Obras e Saneamento Básico – SMOSB.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente padrões de quantidade, qualidade, e bom desempenho.

5.2. Deverão ser prestados mediante a emissão da nota fiscal;

5.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Realização de pesquisa de preços conforme parâmetros previstos em lei e considerando o preço médio de mercado (média) dentre os orçamentos apresentados, considerando ainda a realização de entrega dos serviços conforme a necessidade da municipalidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. a prestação de serviços de limpeza urbana e rural compreende a execução de corte de grama, pintura de meio fio e raspagem, varredura, em vias urbanas e rurais, como também em pontos turísticos locais, para um período de 12 (doze) meses.

7.2 a solicitação de serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, inexistindo quantitativos mínimos mensais a serem contratados, ou seja, a prestação do serviço deverá ser executada conforme periodicidade definida pela administração.

7.3 a execução dos serviços deverão ser executadas conforme especificidades constantes no termo de referência.



8. Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência para Contratação

Item	Especificação	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE RASPAGEM, VARREDURA, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS.	31.000 m ²	3,49	108.190,00
02	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, COM UTILIZAÇÃO DE TINTAS NA COR BRANCA E AMARELA ACRÍLICA.	31.000 m	5,95	184.450,00
03	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	240.000 M ²	2,31	554.400,00
TOTAL				R\$ 847.040,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Realização de licitação, com o método de registro de preços, utilizando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação será mediante licitação, que visará obter o menor preço com lances das empresas inscritas, ganhará a que der o melhor lance e que se enquadre nos requisitos.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados constam na Lei Orçamentária Anual – LOA e demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desde município.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se adquirir os serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das secretarias requisitantes.

12.2 A execução de limpeza e asseio urbano atenderá a demanda constante da população, especialmente no que se refere a saúde pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fortalecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A adoção de técnicas legalmente definidas em legislação específica, resulta na minimização de eventuais impactos ambientais, evitando assim a ocorrência de danos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaro, à vista de todo o exposto, ser tecnicamente **viável** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Mata, RS, 10 de abril de 2024.

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Silvia Taschetto

Silvia Taschetto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Paleontologia

Gilberto Malgarin

Gilberto Malgarin

Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico